



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

LEI N° 3.636, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.990.

(Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Distrito Bandeirantes Itapety-Mogi das Cruzes, com sede e foro nesta Comarca, cujos Estatutos fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de novembro de 1.990, 430º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA FILHO  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de novembro de 1.990, 430º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ  
Diretor Geral da Câmara

(AUTOR DO PROJETO - VEREADOR TERCIO CRUZ ROSA)